

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - KLABIN S.A. de 26/11/2020****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista da Kabin S.A. ("Klabin" ou "Companhia") opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09 ("ICVM 481/09"), na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 26 de novembro de 2020 ("AGE").

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ ou CPF, além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Caso o acionista opte por enviar o boletim diretamente à Klabin, para que este seja considerado válido e os respectivos votos contabilizados no quórum da AGE, além do preenchimento dos campos acima, o acionista deverá observar as seguintes instruções:

- (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) ao final, a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso.

Para demais esclarecimentos sobre a participação por meio de voto a distância, por gentileza, consultar a Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada para a AGE, que se encontra disponível na sede da Companhia e no seu website (<http://ri.klabin.com.br>), bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim, conforme orientações abaixo, ou (ii) preencher e enviar o boletim diretamente à Klabin por via postal ou eletrônica.

Levando em consideração o cenário de pandemia do Coronavírus (COVID 19) e as medidas de prevenção adotadas para conter a sua disseminação, recomendamos aos acionistas que, caso optem por enviar o boletim diretamente à Companhia, o façam por via eletrônica, para o seguinte endereço de e-mail: [invest@klabin.com.br](mailto:invest@klabin.com.br).

Adicionalmente, nessa mesma linha, a fim de facilitar a participação dos acionistas por via remota, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade, comprovação de poderes e procurações, facultando-se aos acionistas o envio de cópias simples digitalizadas. Documentos expedidos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

**1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia**

O acionista que optar por enviar o boletim diretamente à Klabin deverá encaminhar para os endereços eletrônico ou físico indicados abaixo,:

- boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- extrato da sua posição acionária, emitido pelo seu custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Klabin, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e
- cópia dos seguintes documentos:

**Pessoas Físicas:** RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

**Pessoas Jurídicas:** (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

**Fundos de Investimentos:** (i) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iii) documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

## **BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

### **AGE - KLABIN S.A. de 26/11/2020**

Na hipótese de representação por meio de procurador, deverão ser apresentadas ainda cópias da procuração, em instrumento físico por escrito, e dos documentos que comprovem a identidade do procurador ou de seu representante legal.

O boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Klabin, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até sete dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 19 de novembro de 2020 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, a Klabin comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para retificação ou reenvio, que também deverão ser feitos até 19 de novembro de 2020 (inclusive).

Por fim, esclarecemos que, em atendimento à ICVM 481/09, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o número de CPF ou CNPJ. Adicionalmente, caso haja divergências entre o boletim recebido diretamente pela Klabin e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

#### **2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviço**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Klabin, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até sete dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 19 de novembro de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

#### **Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Conforme as instruções acima, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por envio diretamente à Klabin deverá encaminhar o boletim, preferencialmente, no seguinte endereço eletrônico: [invest@klabin.com.br](mailto:invest@klabin.com.br).

Alternativamente, o acionista poderá enviar a via física do boletim para o seguinte endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132, aos cuidados do da área de Relação com Investidores da Companhia.

#### **Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo (SP) CEP 04538-132

Atendimento Aos Acionistas:

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h. Endereço eletrônico: [atendimentoescriuracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescriuracao@itau-unibanco.com.br)

Adicionalmente, mais orientações podem ser encontradas em:  
<http://www.itau.com.br/securitieservices/assembleiadigital>

#### **Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

##### **Deliberação Simples**

1. Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Sogemar – Sociedade Geral de Marcas Ltda. (“Sogemar”) a ser incorporado ao patrimônio da Companhia (“Laudo de Avaliação”)

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

##### **Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - KLABIN S.A. de 26/11/2020**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da Sogemar pela Companhia, celebrado em 15 de setembro de 2020 e aditado em 26 de outubro de 2020, bem como todos os seus anexos ("Protocolo e Justificação")

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

4. Deliberar sobre a incorporação da Sogemar pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

5. Deliberar, em razão da incorporação da Sogemar, sobre o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Companhia

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_